Proj. de Lei 1497/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.303/2006 De, 16 de Outubro de 2.006

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica ampliado o atendimento escolar no Ensino Fundamental para 09 (nove) anos, pela extensão da faixa etária de freqüência obrigatória, com a inclusão das crianças de 06 (seis) anos de idade.

Art. 2.º A ampliação do Ensino Fundamental, objetiva oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período de escolarização obrigatória, e assegurar que ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam no estudo, elevando o nível de escolaridade.

Art. 3.º Ao ingressar no Ensino Fundamental no 1.º ano que corresponde a 1.ª série/alfabetização, a criança deve ter 06 (seis) anos completos ou a completar até trinta e um de março do ano da matrícula.

Parágrafo Único – Fica vedado o ingresso no Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, crianças que venham completar seis anos a partir de 1.º de abril.

Art. 4.º A ampliação do Ensino Fundamental de 08 (oito) para 09 (nove) anos no período de escolarização, visa principalmente a ampliação do processo de alfabetização das crianças que ingressam nas séries iniciais, contribuindo para o sucesso das mesmas no prosseguimento dos seus estudos.

Art. 5.º A organização de oferta de matricula no ensino fundamental com duração mínima de nove anos estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais, observado o que se vê disposto no quadro referente à organização da educação básica.

Cont. da Lei Municipal n.° 1.303/2006 fls. 02

QUADRO 1 – Organização da Educação Básica

Faixa Etária Prevista	Ano Escolar	Ano/Série equivalente	Oferta de Matricula
0 a 3 anos	Creche	0 a 3 anos	Educação Infantil
4 e 5 anos	Pré-Escola	4 e 5 anos	
06 anos	1° ano	6 anos / 1ª série -1° período	Ensino Fundamental (5 anos iniciais)
07 anos	2° ano	7 anos / 1ª série- 2ª período	
08 anos	3° ano	8 anos / 2ª série	
09 anos	4° ano	9 anos / 3ª série	
10 anos	5° ano	10 anos / 4ª série	
11 anos	6° ano	11 anos / 5ª série	Ensino Fundamental (4 anos finais)
12 anos	7° ano	12 anos / 6ª série	
13 anos	8° ano	13 anos / 7ª série	
14 anos	9° ano	14 anos / 8ª série	

Art. 6.° A ampliação do Ensino Fundamental para nove anos dar-se-á considerando a universalização do atendimento com especial atenção para o grupo de 06 (seis) a 14(quatorze) anos.

Art. 7.° A ampliação do Ensino Fundamental em 09 (nove) anos deverá ser implantada em todas as escolas da rede municipal situadas na zona urbana e rural.

Art. 8.° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Outubro de 2006.

Augusto Nunes Plaça
Prefeito